

## LEI Nº 936, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

**(ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA L.D.O E NO P.P.A., PLEITEIA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DISPÕE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO PIO XII, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 07 de novembro de 2011, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 869, de 08/06/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011) e a Lei nº 833, de 04/11/2009 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2010 a 2013) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0102	Atendimento Integral à Saúde	2066	Doação à Fundação Pio XII

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder por doação à Fundação Pio XII, Mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos, inscrito no CNPJ sob nº 49.150.352/0002-01, com o valor único de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Parágrafo Único** - A doação de que trata este artigo, tem por finalidade auxiliar na aquisição de mobiliário de um quarto para dois pacientes junto ao Hospital de Câncer da cidade de Jales/SP, que é mantido pela referida Fundação.

**Art. 3º** - A Fundação Pio XII, fará a devida comprovação da despesa, para incorporação no balanço da Prefeitura Municipal e para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 4º** - Para ocorrer com a despesa de que trata a presente Lei, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020101	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO		
	10.302.0102.2066.0000-DOAÇÃO Á FUNDAÇÃO PIO XII		
297	4.4.50.42.00-Auxílios .....	R\$	20.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 5º** - O crédito aberto na forma do art. 4º, correrá por conta de anulação de dotações do Orçamento vigente, a saber:

020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL		
195	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	10.000,00
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0150.1077.0000-CONSTRUÇÃO DE PRAÇA		
224	4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....	R\$	10.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de novembro de 2011.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do art. 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO